

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º

(5 de Maio de 1964)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para renovar contrato com o Sr. José Moreira dos Santos.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a renovar, com o Sr. JOSÉ MOREIRA DOS S. DOS, o contrato de locação do prédio à Avenida Professor Carvalho Neto nº 53, onde se acham instaladas a Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renovação de que trata este artigo será de 1º de Janeiro de 1964 a 31 de Dezembro de 1965, com aluguel mensal de \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) no primeiro ano e de \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no segundo ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Maio de 1964.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Maio de 1964.-

NELSON ANTONIO DE CARPEDI
=SECRETÁRIO=